



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 5  
(Comissão General Plínio Tourinho)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO- PCTD nº 01/2023-CRO 5  
(Processo nº NUP 64328.000160/2023-43)

**1 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**1.1 CARGO 1 – ARQUITETO E URBANISTA**

Aliny Karol Silva da Cruz
Carolina Schernoveber dos Santos Madeira
Dâmaris Mesquita Feitoza
Elizandra Fernanda Brizola
Gilson Anastacio de Souza
Giovana Fontana
Gisele Helena Ribeiro Falkiewicz
Mayco Mazarotto Piekarz
Miguel Isaac Abalos
Paulo Vitor Dollazi Calipo
Sabrina Rodrigues da Silva
Taise Priscila Henckel

**1.2 CARGO 2 – ENGENHEIRO CIVIL**

Eduardo Ferreira Koslowski
Gabriela Aurora Prado Alves
Jorge Luiz Dias Junior
Luis Carlos Rodrigues Junior
Marcos Allan Santos Marian
Miguel Isaac Abalos
Shaisson dos Reis Mendonça
Vanessa Sayuri Yamao

**1.3 CARGO 3 – DESENHISTA**

Dâmaris Mesquita Feitoza
Danilo Mendonça Rodrigues
Elizandra Fernanda Brizola
Gilson Anastacio de Souza
Rodrigo Machado dos Santos

1.4 **CARGO 4 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Danilo Mendonça Rodrigues
Jorge Luiz Dias
José dos Santos Silva
Yhan Robert Salata

1.5 **CARGO 5 – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Guilherme Righi Zurlo
-----------------------

## 2 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

### 2.1 CARGO 1 – ARQUITETO E URBANISTA

Carolina Schernoveber dos Santos Madeira	10,0
Taise Priscila Henckel	9,4

### 2.2 CARGO 2 – ENGENHEIRO CIVIL

Jorge Luiz Dias Junior	11,0
Luis Carlos Rodrigues Junior	10,6
Eduardo Ferreira Koslowski	10,4
Marcos Allan Santos Marian	10,0
Shaiison dos Reis Mendonça	8,5

#### Recursos

- O candidato **Luis Carlos Rodrigues Junior** apresentou recurso solicitando a revisão da experiência profissional e das anotações de responsabilidade técnica. Em relação à pontuação de experiência profissional, foi desconsiderado o tempo de experiência sobreposto, de acordo com o item 11.1.21 – “*Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo*”. Quanto à pontuação das Anotações de Responsabilidade Técnica, as seguintes ARTS foram validadas após esta revisão. ART nº 20192295024, nº 1720196181830, nº 1720213731448 e nº 1720221206942. Pontuação revista. **RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.**

### 2.3 CARGO 3 – DESENHISTA

Dâmaris Mesquita Feitoza	6,3
Danilo Mendonça Rodrigues	4,3
Rodrigo Machado dos Santos	4,0
Elizandra Fernanda Brizola	3,0
Gilson Anastacio de Souza	1,5

### 2.4 CARGO 4 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

José dos Santos Silva	23,6
Jorge Luiz Dias	12,5

### 2.5 CARGO 5 – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Guilherme Righi Zurlo	3,2
-----------------------	-----

### 3 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

#### 3.1 CARGO 1 – ARQUITETO E URBANISTA

a. Por não apresentar tempo mínimo de experiência requerida para o cargo ou documento válido de comprovação:

Aliny Karol Silva da Cruz;
Dâmaris Mesquita Feitoza;
Elizandra Fernanda Brizola;
Gilson Anastacio de Souza;
Giovana Fontana;
Gisele Helena Ribeiro Falkiewicz;
Mayco Mazarotto Piekarz;
Sabrina Rodrigues da Silva.

b. Por não possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal e item 8.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PCTD nº 01/2023-CRO5:

Miguel Isaac Abalos.
----------------------

c. Por não apresentar o Anexo “C”, nos termos do item 8.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PCTD nº 01/2023-CRO5:

Paulo Vitor Dollazi Calipo.
-----------------------------

#### Recursos

- A candidata **Gisela Helena Ribeiro Falkiewicz** apresentou recurso solicitando a consideração do tempo de experiência profissional apresentado. Em relação a experiência profissional na empresa Gisela Ribeiro Arquitetura – LTDA, não pôde ser considerada, conforme itens 11.1.16 – “A participação societária em quaisquer empresas que atuam nas áreas correlatas a vaga pretendida não serão consideradas como tempo de serviço e/ou experiência profissional.” e item 12.1.10 – “Não será considerado como experiência profissional o período de atividade como sócio ou diretor de empresa”. Ademais, o contrato de prestação de serviço também não foi considerado por ser entre duas pessoas jurídicas, conforme item 11.1.14.1. – “Contrato de Prestação de Serviço, assinado entre o(a) candidato(a) e o contratante no qual se possa identificar o período do contrato, com as respectivas ART/RRT emitidas em nome do contratante”. Outrossim, as demais experiências apresentadas não foram consideradas por não serem no cargo de arquiteta e por não ter sido apresentada declaração do empregador contendo, além de outros itens, a descrição das atividades desenvolvidas no exercício da função, de acordo com o item 11.1.12.3. – “No caso de Funções Correlatas, é necessária uma declaração do empregador, contendo: período trabalhado (com início e fim, se for o caso), espécie de serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego”. O tempo de experiência profissional foi revisto e não foi alterado.

#### RECURSO INDEFERIDO.

- O candidato **Paulo Vitor Dollazi Calipo** protocolou recurso por não ter apresentado o Anexo “C” no período de inscrição. O Anexo “C” não pode ser aceito após o período de inscrição, ocorrido de 4 de agosto a 17 de agosto de 2023, nos termos do item 8.7 e 10.5.3. **RECURSO INDEFERIDO.**

#### 3.2 CARGO 2 – ENGENHEIRO CIVIL

a. Por não apresentar tempo mínimo de experiência requerida para o cargo ou documento válido de comprovação:

Gabriela Aurora Prado Alves;
Vanessa Sayuri Yamao.

b. Por não possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal e item 8.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PCTD nº 01/2023-CRO5:

Miguel Isaac Abalos.
----------------------

3.3 CARGO 4 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

a. Por não apresentar tempo mínimo de experiência requerida para o cargo ou documento válido de comprovação:

Danilo Mendonça Rodrigues;
----------------------------

Yhan Robert Salata.
---------------------

Curitiba-PR, 30 de agosto de 2023.

